ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.109, DE 10 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Brigada Militar de Montenegro, e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Brigada Militar de Montenegro, para o repasse de recursos provenientes da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social/Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, projeto "Programa Social e Educativo de Profissionalização de Adolescentes – PROSEPA", com Repasse Estadual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Contrapartida Municipal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 25.002,00 (vinte e cinco mil e dois reais) na seguinte classificação orçamentária:

06	SMSAS	
09	FMDCA	
14	Direitos da cidadania	
421	Custódia e reintegração social	
1229	Transferência a fundos	
1615	Convênio FECA/2004	
3.3.30.93.01-6904	Devolução saldo convênios – Estado	R$ 1,00
3.3.50.43-6905	Subvenções sociais – Estado	R$ 12.000,00
3.3.50.43-6906	Subvenções sociais – Contrapartida	R$ 3.000,00
4.4.50.42-6907	Auxílios – Estado	R$ 8.000,00
4.4.50.42-6908	Auxílios – Contrapartida	R$ 2.000,00
4.4.30.93.01-6909	Devolução saldo convênios – Estado	R$ 1,00

Art. 3º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o crédito da Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a redução da dotação orçamentária nº 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.02.00-1999, no valor de R$ 5.002,00 (cinco mil e dois reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2004.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 649-8200 - Fax: (51) 632-4594